



DELIBERAÇÃO 030/2012 – CEDCA/PR

Alteração da Deliberação nº 005/2010 – CEDCA/PR.

Considerando o Anexo III – Planilha Detalhada da Deliberação nº 05/2010 e a Deliberação nº 08/2010, bem como a Deliberação nº 051/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 10/05/2012,

DELIBEROU

Art. 1º – Pela alteração do texto do Anexo III – Planilha Detalhada item “Veículo automotor”, passa a ser: *“Veículo automotor, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional de meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo última versão, zero km, cilindrada mínima 1.0, bi-combustível, 04 cilindros, potência mínima de 60 cv e demais acessórios e equipamentos de série. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, no mínimo de 12 meses”.*

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 10 de maio de 2012.

Luciano Antonio Rosa
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná**